



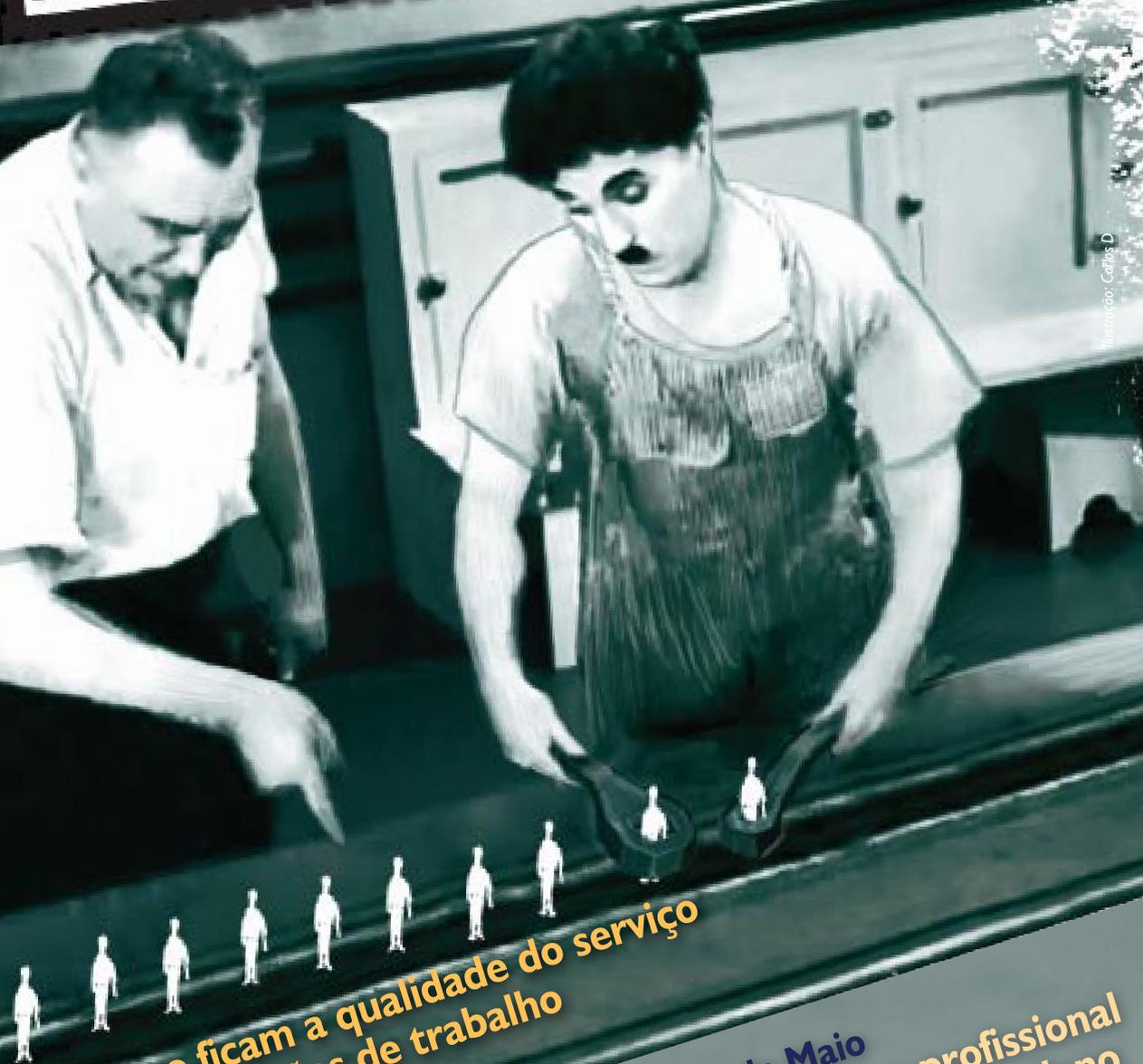
Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

PRAxis

ANO VII - Nº 65 - MAIO/JUNHO 2012



PRODUTIVISMO



**Como ficam a qualidade do serviço
e as condições de trabalho**
Págs. 6 e 7

**Mês de Maio
O aprimoramento profissional
em primeiro plano**
Págs. 8 e 9

De 11 a 27 de setembro
**Campanha de conciliação
de regularização de débitos**

Pág. 2

Exercício Profissional

**A interdição civil e os
assistentes sociais**

Pág. 3

Orientação e Fiscalização Profissional
**O que nos compete (e não)
quando o assunto é saúde**

Pág. 4

Ato Médico

**O que a sociedade
perde com isso**

Pág. 5



Especial

**Depoimento Especial viola
direitos da criança**

Pág. 10

Editorial

As alterações na conjuntura de um país ou do mundo costumam ter impactos distintos para diversas áreas da vida social. As políticas sociais são, certamente, uma delas. A tentativa de reduzir o papel do Estado frente às diversas expressões da “questão social” acabam por impactar o próprio exercício profissional. Chega a ocorrer uma disputa, entre diversas categorias profissionais, por cumprir – ou não – determinadas atribuições. Como estes são processos inter-relacionados, podem chegar a atingir a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Se formos pensar uma característica desta edição do Praxis, provavelmente será a de que a maioria de suas matérias dialoga com o tema políticas sociais. Como bem define a lei de regulamentação de nossa profissão, os assistentes sociais têm competência para planejar, implementar e avaliar políticas, programas, projetos sociais. Ou seja, estamos no centro das alterações que as políticas sociais sofrem.

Nas próximas páginas, assim, você verá que há profissionais querendo se livrar de determinadas atribuições – ao mesmo tempo em que, eles próprios, reivindicam para si contribuições que são próprias de outros profissionais. Perceberá que a lógica da produtividade meramente quantitativa tem impactado não só a universidade e a formação profissional, mas o cotidiano das ações dos assistentes sociais em determinadas políticas. Poderá constatar que várias destas alterações podem prejudicar usuários dos serviços (crianças, adolescentes, usuários da saúde pública e privada, familiares etc.). Também atualizará suas informações sobre as lutas pelas 30 horas e as muitas possibilidades de capacitação continuada que, repetindo a tradição de vários anos, estiveram disponíveis à categoria no mês de maio, para além daquelas que já ocorrem ao longo do ano. Por fim, ainda terá informações de quais foram as principais ações do Conselho e de sua diretoria no último período.

Nunca é demais lembrar: políticas sociais com qualidade, assim como uma sociedade justa e igualitária – princípio defendido por nosso código de ética –, dependem de nossa participação e mobilização constantes.

A diretoria

Prêmio Visibilidade das Políticas Sociais e do Serviço Social 2012

Estão abertas até o próximo dia 31 de agosto as inscrições para a sexta edição do “Prêmio Visibilidade das Políticas Sociais e do Serviço Social”.

Promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS-RJ) o concurso visa premiar trabalhos de comunicação e áreas afins, que contribuam para uma visibilidade adequada do que sejam políticas sociais. Experiências profissionais de assistentes sociais e equipes de Serviço Social que tenham estas características também podem participar do Prêmio. Há premiações em dinheiro para os três primeiros colocados de cada categoria.

A partir da quarta edição do Prêmio Visibilidade foi instituída a categoria “hour concour”, prêmio sem premiação em dinheiro. O trabalho vencedor nesta categoria é escolhido pelo CRESS dentre obras não inscritas na disputa por seus responsáveis.

Sobre as premiações relacionadas a experiências de trabalho e/ou ação de profissionais e/ou equipes de Serviço Social é importante ressaltar que nos relatos devem constar público-alvo da ação profissional, local de atuação e comprovações da visibilidade pública que tiver sido alcançada.

Os interessados em participar podem acessar o site do CRESS-RJ, onde terão as informações complementares. Basta acessar o link http://cressrj.org.br/2noticias_res.php?recordID=1282

Campanha de conciliação e regularização de débitos De 11 a 27 de setembro

O Registro Profissional é condição para o exercício profissional, inclusive para o assistente social que exerce trabalho voluntário.

O assistente social ao se inscrever, manter regular seu registro, por meio do pagamento das anuidades, e contribuir com as ações cotidianas do Conselho, possibilita que este exerça suas funções sociais e políticas com qualidade e compromisso com a sociedade.

O Conjunto CFESS/CRESS além de órgão regulador do exercício profissional, historicamente tem se destacado por cumprir um papel político relevante na conquista dos direitos dos profissionais e na luta em defesa dos direitos humanos, das políticas públicas de qualidade e da democracia.

O CRESS-RJ tem como principal fonte de receita o valor referente às anuidades pagas pelos profissionais inscritos. Cabe destacar que as contas do Conselho são administradas de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União – TCU e do CFESS.

Anuidade se constitui em um tributo e o não pagamento desta constitui infração disciplinar prevista no Código de Ética Profissional e sujeita o assistente social a responder processo disciplinar no âmbito do CRESS, bem como ter o valor devido cobrado judicialmente.

Neste sentido o CRESS-RJ convoca os assistentes sociais em débito com as anuidades, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para comparecerem a sua sede para a “**Campanha de Conciliação e Regularização de Débitos**”, no período de 11 a 27 de setembro de 2012, no horário de 10h às 13h e de 14h às 17h:

- Para os **inscritos em dívida ativa** o atendimento será realizado as **quartas e quintas-feiras**.
- Nas **outras situações de débito** o atendimento será realizado de **terça a quinta-feira**.

Nesta oportunidade será possível o parcelamento dos débitos e regularização de sua situação profissional. Com esta iniciativa além de você ficar em dia com seus compromissos com a entidade estará contribuindo com o fortalecimento do projeto ético-político profissional.

**Valorize sua profissão!
Fique em dia com o CRESS e
exerça a profissão legalmente!**

Orientação do CRESS-RJ aos assistentes sociais

Cancelamento de registro profissional e o pagamento das anuidades

O cancelamento do registro profissional se constitui em um direito do assistente social quando não está exercendo a profissão, seja de forma provisória ou de forma definitiva, **inclusive na aposentadoria**, cujo cancelamento não ocorre de forma automática.

Alertamos que para que o cancelamento seja oficializado, deve ser requerido pelo assistente social, por meio de formulário próprio. No ato do pedido deverão ser apresentadas a cédula e a carteira de identidade profissional.

As anuidades, até a formalização do requerimento do cancelamento, deverão ser pagas, independente do não exercício profissional, caso contrário gerará débitos para o assistente social, sendo possível, inclusive a sua inscrição em dívida ativa.

A partir do pedido formal do cancelamento não será mais obrigatório o pagamento das anuidades posteriores.

PRA^{XL}

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
7ª REGIÃO - N° 64 - Março/Abril 2012

Presidente: Charles Toniolo de Sousa

Vice-Presidente: Moara Paiva Zanetti

1ª Secretária: Elizabeth Souza de Oliveira

2ª Secretária: Sílvia Dabdab Calache Distler

1ª Tesoureira: Edenilza Silva Cesário

2ª Tesoureira: Eduardo Nascimento de Carvalho

Conselho Fiscal: Telma Pilé Gomes, Leandro Rocha da Silva, Michele Pontes da Costa

Suplentes: Francine Helfreich Coutinho dos Santos, Lobélia da Silva Faceira, José Rodolfo Santos da Silveira, Hilda Corrêa de Oliveira, Denise Nicácio Pereira, Loraine Rocha Vigo, Jolison Santana Marques Junior, Josélia Ferreira dos Reis, Carlos Felipe Nunes Moreira

Comissão de Comunicação e Cultura: Carlos Felipe Nunes Moreira, Charles Toniolo de Sousa, José Rodolfo Silveira dos Santos, Leandro Rocha da Silva, Moara Paiva Zanetti, Michelle Moraes, Nelma Espíndola, Conceição Maria Vaz Robaina, Jefferson Lee de Souza Ruiz, Célio Albuquerque, Ana Lúcia Vaz e Allan Botelho

Seccional Norte e Nordeste Fluminense - Campos dos Goytacazes

Rua 21 de Abril, 272, s.311 - CEP 28010-170

Centro - Telefax: (22) 2723-9464

Coordenadora: Lilliane Cardoso D'Almeida

Secretária: Rosângela Maria A. Benevides Guimarães

Tesoureira: Júnia de Souza Elias

Suplentes: Thais Tavares Bernardo, Irai Martins Bohrer, Ana Teresa de Sá Santos Cezario

Seccional Sul Fluminense - Volta Redonda

R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga, 350, salas 1001 a 1003

Pontual Shopping - CEP 27261-050 - Telefax: (24) 3342-6886

Coordenadora: Paula de Almeida Pereira

Secretária: Lilliane Rocha Ribeiro

Tesoureira: Larissa Fagundes Costa

Suplentes: Natália Reis de Oliveira, Isabela Carvalho Silva Sobreira, Mitchelly de Barros Silva Santos

Jornalistas Responsáveis: Célio Albuquerque (MTB/RJ 15751), Ana Lucia Vaz (MTB 18058)

Design gráfico e ilustração: Carlos D

Impressão: Gráfica Clip - **Tiragem:** 13.000 exemplares

Rua México, 41, grupos 1203-1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-144

Telefax: (21) 3147-8787

e-mail: comunicacao@cressrj.org.br

Acesse www.cressrj.org.br

Exercício profissional

A contribuição do assistente social no campo da interdição civil e da curatela

A interdição civil é processo por meio do qual o juiz decide oficialmente a respeito da capacidade ou incapacidade de uma pessoa e está normatizado pelo Código Civil. Esse prevê a possibilidade de interdição total ou parcial e, até mesmo, caso haja alteração das circunstâncias que a ensejou, a revogação da interdição. As duas últimas possibilidades são bastante raras na vida real. A interdição é uma medida que tem atingido, principalmente, pessoas com transtorno mental, deficiência intelectual, idosos e, ultimamente, começa a abranger também usuários de drogas ilícitas.

Decretar a interdição de alguém é uma das decisões mais contundentes sobre a vida do sujeito, pois suprime a possibilidade do mesmo definir sobre sua própria história. Além disso, requer a nomeação de alguém, o curador, para decidir e conduzir a vida daquele que foi interditado. Porém, “uma sentença judicial nessa perspectiva somente deveria ser proferida diante de casos incontestáveis de incapacidade”, analisa a assistente social Andreia Pequeno.

Desde 2005 trabalhando com a matéria no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a profissional tem atuado em diversos processos de interdição, realidade também de grande parte dos demais assistentes sociais que atuam naquela instituição, especialmente os que estão lotados nas Equipes Técnicas Interdisciplinares Cíveis, nas Varas de Idosos e nas Centrais de Testamentaria e Tutoria Judicial.

Regularmente, uma decisão dessa natureza deve estar fundamentada em impressões colhidas pessoalmente pela autoridade judiciária e em um laudo pericial elaborado por um médico (geralmente, mas não obrigatoriamente, um psiquiatra). Na realidade do Rio de Janeiro tem se tornado procedimento regular a determinação de estudo e parecer social para também subsidiar a decisão judicial.

É preciso destacar que tal matéria não atinge somente os assistentes sociais com atuação no Poder Judiciário, mas também vários profissionais do campo da assistência social, da saúde mental e da geriatria / gerontologia. É um contingente de trabalhadores convocado a emitir sua opinião no bojo de uma ação judicial que parelhes demandar, sobretudo, a indicação de quem pode melhor exercer a curatela daquele que está em vias de ser interditado. Indubitavelmente, trata-se de uma requisição de grande relevância em razão do papel que o curador cumpre na vida de uma pessoa interditada.

Andreia Pequeno ressalta que “embora em ações

“

Atuar no campo da interdição civil exige reconhecer os interditandos e interditados como sujeitos de direitos, respeitados e incentivados em suas possibilidades, superando a visão de incapacidade.

”

dessa natureza o eixo central imediato seja versar sobre a capacidade ou incapacidade de um sujeito e sobre quem deverá ser seu curador, verifica-se que é imprescindível que o assistente social não desenhe sua intervenção profissional exclusivamente balizada por tal demanda imediata. Uma avaliação nesse sentido não deve se materializar desconectada de uma análise totalizante a respeito das condições concretas de vida do sujeito interditando, fundamentada na perspectiva de efetiva garantia de direitos, ao menos daqueles assegurados na legislação nacional”.

Acrescenta a profissional que “o assistente social é o profissional que tem condições de contribuir nesse contexto com elementos sobre a trajetória de vida dos indivíduos, os vínculos familiares e afetivos, a escolaridade, o acesso a bens e serviços, a cultura preconceituosa que atinge a parcela da população que tem sido interditada e, sobretudo, problematizar como está se materializando – ou não – o acesso a direitos para esses sujeitos e as implicações de uma possível sentença de interdição na vida de cada um deles. Uma decisão que produz impactos diferentes a depender do perfil do interditando, já que os efeitos de uma

interdição na vida de uma pessoa que avançou em sua longevidade, são bastante diferentes dos impactos que produzem na vida daquele que tem transtorno mental. Estes deveriam estar usufruindo de investimentos em suas potencialidades e autonomia, como preconiza o ideário da reforma psiquiátrica”.

Atuar no campo da interdição civil exige não só conhecer as regras que regem o processo judicial, mas principalmente, reconhecer os interditandos e interditados como sujeitos de direitos, que devem ser assistidos em suas necessidades e, principalmente, respeitados e incentivados em suas possibilidades, superando a visão de incapacidade. Nesse sentido, deve-se abordar os direitos previstos também no aparato legal vigente, com destaque para o Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei 10.216, que redireciona o atendimento no campo da saúde mental, buscando coibir a hospitalização permanente de pessoas com transtorno mental.

Desse modo, ao versar sobre a possível interdição civil de um idoso abrigado é importante abordar as condições de vida na instituição, se os direitos assegurados no Estatuto do Idoso estão respeitados (incluindo o direito à convivência familiar e comunitária) e se há condições para que ele possa ser desinstitucionalizado, se assim for do seu desejo. Se o pleito de interdição envolve alguém com transtorno mental que está prolongadamente internado em hospital psiquiátrico é fundamental dar visibilidade a essa grave violação de direitos e defender a imediata superação de tal condição, podendo-se apontar a necessidade de transferência para os equipamentos de residência terapêutica, que devem ser implementados pelo poder público, conforme previsto nas normas vigentes.

A interdição civil não é medida preventiva, burocrática ou formalista. É medida que deve assegurar proteção e assistência àquele que realmente não pode mais cuidar pessoalmente de si e de seus interesses. Portanto, exige de cada profissional um trabalho cuidadoso, uma atuação que efetivamente alimente a luta por acesso e ampliação de direitos.

Dentro dessa perspectiva de um trabalho mais detalhado, de aprofundamento, Andreia já verificou pelos menos cinco situações em que o interditado não precisava estar sob essas condições. Após ser evidenciada a autonomia dos sujeitos mediante a realização do estudo social e ser realizada uma nova perícia médica, em três destas situações os juízes já revogaram a interdição e os (ex) interditados voltaram a assumir o timão de suas vidas.

Orientação e Fiscalização Profissional

Serviço Social em unidades hospitalares, ambulatoriais e de pronto atendimento: o que (não) nos compete

O assistente social que atua na política de saúde, como em outras áreas de atuação, tem convivido com exigências que não se relacionam com o acúmulo de nossa profissão. Uma das maiores conquistas da Lei de Regulamentação do Serviço Social (8.662/93) faz parte de seus artigos 4º e 5º. Eles preveem, respectivamente, competências e atribuições privativas de assistentes sociais. Os princípios fundamentais do Código de Ética orientam o exercício profissional, contemplando o compromisso radical com a democracia, a liberdade, os direitos humanos, o pluralismo, a qualidade dos serviços prestados à população e o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.

Ainda assim, a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS-RJ tem registrado inúmeras denúncias de profissionais e equipes de Serviço Social da área da saúde. Elas demonstram que, no cotidiano do trabalho, assistentes sociais recebem determinações estranhas a suas competências e atribuições, sendo pressionados a cumpri-las. Há, inclusive, solicitações de tarefas administrativas e burocráticas, que – isoladas do contexto social que envolve a saúde, como habitualmente ocorre nestas determinações – nada têm a ver com o exercício e a formação profissional do assistente social. São situações como:

- marcação ou cancelamento de consultas, exames ou transferências;
- atendimentos que não são de matéria profissional, muitas vezes em recepção, portaria ou balcão;
- contatos telefônicos para procura de vagas e transferência de pacientes;
- acompanhamento a bancos ou similares para recebimento de benefícios, ou em ambulâncias com acidentados, doentes ou pacientes com alta;
- preenchimento de guias e/ou planilhas de procedimentos médicos;
- comunicar óbito a familiares e parentes etc.

Pode haver o que o Serviço Social fazer em vários destes processos – mas não tudo o que nos é solicitado. Vejamos. Em processos de alta e transferência o assistente social pode e deve investigar, via estudo social, se há demanda para intervenção no processo. Se o usuário recebe alta médica sem condições de alta social, cabe ao assistente social notificar à equipe da Unidade, estabelecendo uma interface do usuário, sua família e a equipe. O registro detalhado da intervenção em prontuário é fundamental: ele ratifica o caráter interdisciplinar do atendimento. Em decorrência da alta, nos casos indicados pelo Serviço Social em que seja necessária a utilização de viaturas para

“ Se não cabe ao empregador determinar tarefas para as quais não temos competência, também não nos cabe acatar determinações que colidam com as mesmas ou com as atribuições privativas regulamentadas ”

transporte, seja para residência ou para outra instituição, cabe somente ao assistente social, após a avaliação, o registro dessa necessidade em documento próprio da Unidade.

Já em situações de óbito o assistente social, com seu conhecimento, autonomia técnica e instrumental, deve identificar informações necessárias a serem prestadas a familiares, amigos e responsáveis. Fundamentalmente, deve dialogar sobre benefícios e direitos existentes em situações de óbito, como os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licenças) e a seguros sociais (DPVAT), entre outras garantias de direitos. Mas assistentes sociais não possuem qualificação técnico-científica para esclarecer aos familiares e demais usuários a causa mortis de qualquer paciente. Esta informação deve ser prestada pelo médico. O contrário disto configura violação do direito de familiares e amigos, que ficam sem acesso preciso à real causa do falecimento. Mais: é uma ilegalidade atribuir essa tarefa ao profissional de Serviço Social, já que nos é vedado (pelas alíneas c e f do art. 4º do nosso Código de Ética) assumir responsabilidade por atividade para a qual não estejamos capacitados pessoal e tecnicamente, ou acatar determinação institucional que

fira os princípios e diretrizes do Código.

O mesmo ocorre em relação ao registro de procedimentos profissionais. A literatura profissional registra a importância da sistematização e a interpretação de dados que possam contribuir para o melhor desenvolvimento da política e, também, para assessoria aos usuários no que diz respeito às lutas que desenvolvem por acesso a seus direitos. Não se trata, portanto, de não registrar dados. Mas não cabe ao Serviço Social o registro de procedimentos médicos ou de outros profissionais.

Nosso código de ética aponta o direito a ampla autonomia no exercício da profissão. Obviamente a autonomia é relativa, cabendo ao profissional, através da análise institucional, prever os passos e alianças possíveis. Em nenhuma hipótese, contudo, somos obrigados a prestar serviços profissionais incompatíveis com nossas atribuições, cargos ou funções (alínea h, art. 2º do Código de Ética).

Infringir tais recomendações pode expor o profissional a responder eticamente a denúncias, caso outros colegas, profissionais, ou mesmo usuários as apresentem ao Conselho Regional. Portanto, se não cabe ao empregador determinar tarefas para as quais não temos competência, também não nos cabe acatar determinações que colidam com as mesmas ou com as atribuições privativas regulamentadas. Se há possíveis dimensões burocráticas e administrativas em nosso exercício, elas não podem se confundir com o cumprimento, sem qualquer nível de problematização (ética, técnica e/ou política) de tais atividades. Aceitá-las acriticamente nos levaria a reforçar a descaracterização do exercício profissional, trazendo prejuízos e tensões diretas aos profissionais que lutam para garantir um exercício profissional qualificado e em consonância com o código de ética profissional.

A COFI do CRESS-RJ produziu um Termo de Orientação dirigido aos assistentes sociais e empregadores/gestores das políticas de saúde. Em nossas prerrogativas de orientar e fiscalizar o exercício profissional dos assistentes sociais, pretendemos contribuir para qualificar os serviços de saúde prestados à população usuária do estado do Rio de Janeiro. O referido Termo foi enviado aos hospitais e ambulatorios estaduais; às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de todo o estado, bem como a sua Coordenação Estadual; à Fundação Saúde; à Secretaria Estadual de Saúde. O Termo também estará disponível no nosso sítio virtual (www.cressrj.org.br) para que todo e qualquer assistente social e/ou equipe de Serviço Social da área da saúde possa conhecê-lo e utilizá-lo na defesa de uma saúde de qualidade e condizente com os direitos da população.

Ato Médico

Profissionais da saúde de mãos atadas

O PL do Ato Médico, como é conhecido o Projeto de Lei 268/2002, é uma tentativa de determinar, por lei, a autoridade exclusiva do médico nos assuntos relativos à saúde da população. O texto, em tramitação, neste momento, no Senado, impõe, por exemplo, que apenas os médicos podem ocupar cargos de direção e chefia das equipes de saúde. Representa, um retrocesso na política de saúde que tem caminhado no sentido da interdisciplinaridade no atendimento em saúde.

“Esse projeto é uma afronta aos interesses da população. O projeto do ato médico cria um filtro. Saúde é bem estar, é bem mais do que não estar doente”, afirmou Charles Toniolo, presidente do CRESS-RJ, durante protesto contra o PL. Esta visão mais ampla de saúde tem crescido na última década, tanto nos debates nacionais quanto internacionais. O projeto de lei parece ser exatamente uma reação a esta tendência que atribui a outros profissionais, além dos médicos, responsabilidades no trabalho de promoção, prevenção e tratamento de saúde.

Reserva de mercado

O projeto de lei, criado em 2002, se inspira na resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) de 2001, que afirma que “a área da saúde e da doença está pleorada” - termo médico que, significa congestionada, com superabundância - “de agentes profissionais sem que haja clara definição dos limites dos seus campos de trabalho”. Em função disso, o CFM sugere tornar privativo dos médicos todo tipo de procedimento diagnóstico e decisão terapêutica, além das atividades de chefia em geral, na área de saúde.

Ao que parece, o CFM considera que há excesso de profissionais trabalhando na área de saúde. Resta saber o que pensa a população atendida pelo SUS.

A concepção de atenção à saúde que permeia a resolução do CFM se restringe à noção de doença. O primeiro texto do PL 268, redigido em 2002, acatava integralmente a visão do Conselho de Medicina. O que significava um desrespeito à autonomia e autoridade técnica dos demais profissionais envolvidos com o cuidado à saúde.

Pressão popular

Há dez anos em tramitação, o projeto sofreu algumas alterações, graças à pressão de estudantes e profissionais de diferentes áreas ligadas à saúde. O texto atual reduz o poder absoluto dos médicos, mas continua impondo restrições à atuação dos demais profissionais, comprometendo a qualidade do atendimento integral à saúde. Não só no serviço público.

“O ato médico também interfere na saúde privada, tolhendo os usuários de seu direito de escolha”, alertou

Alexandre Trizan, do Conselho Regional de Psicologia, durante ato no Largo da Carioca. “Com a aprovação do ato médico todos os outros profissionais de saúde estarão subordinados aos médicos.”

De acordo com o projeto, a pessoa tem que passar pelo médico antes de ser atendido por qualquer outro profissional de saúde. Essa hierarquização profissional cria dificuldades de acesso do usuário aos serviços, prejudicando o projeto multiprofissional de atenção e promoção da saúde.

Dia 30 de maio foi o Dia Nacional de Luta contra o Ato Médico. Várias manifestações ocorreram no país.

Há anos, o movimento contra o Ato Médico está recolhendo assinatura para enviar ao Senado, contra a aprovação do projeto de lei. Há também uma campanha para enviar manifesto contrário ao projeto para os senadores. Para participar, acesse: <http://www.naoaotomedico.org.br/paginterna/emailsenedores.cfm>

Consequências práticas

Na prática, o Projeto do Ato Médico centra o atendimento em saúde na medicalização e nas técnicas de intervenção, reduzindo o peso das políticas de prevenção



Protesto contra o Ato Médico, dia 30 de maio, no Largo da Carioca, contou com a participação dos Conselhos Regionais de Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Fonoaudiologia.

e promoção da saúde, provocando a sobrecarga de atendimento em hospitais. Uma visão restrita do atendimento em saúde. Por isso, muitos médicos também discordam da concepção expressa no Projeto de Lei.

Além disso, ao ser obrigado a dirigir-se a um médico, antes de qualquer outro profissional, o usuário tende a enfrentar mais tempo de espera em filas. Esta medida fere não só a autonomia das demais profissões, como o direito de escolha do cidadão.

Por fim, em locais de difícil acesso, na ausência de um médico, não haverá possibilidade de nenhum outro tipo de serviço de saúde.

Entenda o Projeto do Ato Médico e sua tramitação

A longa jornada do projeto no Congresso

Em 2002, dois projetos sobre o ato médico começam a tramitar no Senado. Um deles, o PL 25, acabou sendo rejeitado.

Em 2006, depois de sofrer algumas modificações nas comissões onde foi discutido, sem chegar a ser debatido em plenário, o projeto saiu do Senado para Câmara dos Deputados.

Novas alterações foram feitas e, em outubro de 2009, o projeto é aprovado na Câmara, com 269 votos a favor, 92 contra e seis abstenções.

No Senado, o Projeto de lei do Ato Médico foi encaminhado a três comissões, que devem dar seu parecer antes que o projeto vá a plenário. Em fevereiro deste ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou o Projeto, com modificações sugeridas pelo Senador Antônio Carlos Valadares. No momento, o projeto se encontra na relatoria da Comissão de Educação (CE). Depois, seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Apesar de todas as modificações, o projeto mantém, em todas as formas que ganhou, o caráter fundamental: instrumento para reservar

aos profissionais de medicina a autoridade no que diz respeito à saúde dos seres humanos. Reduz, assim, o conceito de atenção integral e promoção da saúde, ao tratamento e prevenção da doença.

O que está escrito

Entre as atividades privativas do médico, o projeto inclui, no Artigo 4o, a “formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica”. Ou seja, todo atendimento em saúde depende, obrigatoriamente, de prescrição médica. Ao detalhar os procedimentos que não são privativos dos médicos, o projeto quase sempre especifica que devem ser feitas “de acordo com prescrição médica”. O nível de detalhamento leva acupunturistas e até tatuadores a temerem a exigência de prescrição médica para sua atuação.

No Art. 5º, o projeto estabelece que a “direção e chefia de serviços médicos” também é exclusividade dos médicos. Como serviço médico pode ser considerado todo o trabalho executado pelos profissionais das equipes de saúde, o projeto estabelece, assim, por força de lei, a hierarquização das equipes profissionais em saúde.

Destaque

Metas de produtividade X Qualidade do atendimento ao público

A imposição de metas de produtividade tem gerado estresse e até adoecimento entre os trabalhadores. Também no serviço público. Quase sempre, as metas são impostas de cima para baixo. Os funcionários que terão que colocá-las em prática são, na melhor das hipóteses, ouvidos. Em geral, suas contribuições não são levadas em conta. A produção aumenta. As condições de trabalho, os recursos disponíveis e os salários, quase sempre já precários, se mantêm. As metas definidas nem sempre são compatíveis com o compromisso defendido por cada profissão. Assim, empregadores e chefias recorrem a premiações financeiras e punições.

Mas é preciso situar o debate sobre metas no âmbito dos serviços sociais e sua relação com os princípios éticos do Serviço Social.

Metas X resultados

A assistente social e professora da Faculdade de Serviço Social da UERJ Mônica Cesar conta que no PreviRio (Instituto de Previdência e Assistência Social do município do Rio de Janeiro) as metas dizem respeito ao tempo de resolução dos processos de aposentadoria, pensão etc. Ela coordena o Serviço Social da instituição, cujas metas envolvem processos para reduzir burocracias, simplificar e agilizar procedimentos, na perspectiva de beneficiar o usuário.

Na política de assistência social, a situação é outra. Há metas impostas aos assistentes sociais que se aproximam daquelas dos funcionários de telemarketing, nas empresas privadas, como o número de atendimentos. O resultado pode ser parecido com o de consultas médicas de planos de saúde: quanto menor o tempo “perdido” com o usuário, melhor.

A assistência social tem ganhado visibilidade na Prefeitura do Rio de Janeiro. Há programas com repasses volumosos de recursos para o município, como as políticas de transferência de renda. O repasse é proporcional ao número de pessoas inscritas nos programas. Há também

programas de transferência de renda próprios do município. Com isso, os assistentes sociais dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) devem cumprir diferentes metas, como um número previamente estabelecido de visitas domiciliares. O resultado que se espera é a inclusão – ou reinclusão – de famílias nos programas de transferência de renda.

O volume de visitas, pré-definido, pode limitar a autonomia profissional. Uma visita domiciliar, como outros procedimentos, deve ser fruto da avaliação profissional da situação apresentada.

Metas nas políticas sociais

Carlos Felipe, conselheiro do CRESS-RJ, que atualmente trabalha no PROINAPE (Programa Interdisciplinar de Apoio às Escolas), na Prefeitura do Rio de Janeiro, defende a definição de metas. “Sem objetivos quantificáveis, tal como é hoje no PROINAPE, o trabalho fica sem rumo. Além disso, num serviço público, sustentado por verba pública, como prestar contas sem definir metas?”

Com a mesma convicção que defende o estabelecimento de metas, Felipe critica o modo como isso vem ocorrendo no serviço público. “O problema é pegar o modelo empresarial e aplicar no serviço público. Não serve. O serviço público não gera lucro. A lógica tem que ser outra, a do acesso da população aos seus direitos.”

Para o professor e pesquisador do Instituto de Estudo do Trabalho e Sociedade da UERJ, Ignácio Cano, “O importante é desenvolver metas e indicadores condizentes com o que você realmente quer melhorar e com os resultados a que se quer chegar. É preciso ter metas quantitativas, mas também estabelecer critérios qualitativos, todos eles orientados pelos objetivos.”

Se existem metas, na opinião de Ignácio, “você pode discutir as metas, mudá-las, mas um mundo sem elas é um mundo desgovernado, onde você não consegue incentivar aqueles profissionais para que trabalhem melhor”. Portanto, são necessários “mecanismos de incentivo pessoais e coletivos”. O professor e pesquisador avalia, inclusive, que

a universidade melhorou com as metas. Principalmente a pós-graduação. Mesmo “com todos os problemas que essas metas ainda apresentam”.

Mas sua posição é polêmica. A greve das universidades públicas trouxe à tona o debate sobre o problema da produtividade, também na academia.

Em nota de apoio à greve docente, aprovada em assembleia no dia 22 de maio, os estudantes de pós-graduação em Serviço Social da UFRJ criticam a política de incentivo à pesquisa e à produção de conhecimento baseada em “um modelo produtivista, que prejudica a qualidade e que não está referenciada nos interesses populares”. Os estudantes chamam à “defesa da universidade pública, gratuita, de qualidade, laica e socialmente referenciada como projeto que vem sendo abandonado nos últimos governos”.

Janete Luzia Leite, assistente social e professora da Escola de Serviço Social da UFRJ, também avalia que os critérios de produtividade que se impõem através dos órgãos de fomento da pesquisa comprometem a qualidade do ensino de graduação. “Dar aula na graduação não pontua”, critica a professora. Na pesquisa, produz-se muito, mas a qualidade é duvidosa. “É tanta pressão para publicar, publicar, publicar, que o tempo de reflexão fica comprometido”.

Uns decidem, outros executam

Todos os assistentes sociais entrevistados se referiram às metas específicas de seu trabalho como “metas acordadas”. Mas o acordo está só no nome. “Quem bate o martelo é o alto escalão”, explica Mônica Cesar. Aos servidores cabe “bater” as metas. Em algumas instituições, os chefes até fazem reuniões com os servidores para discutir metas. O que não significa que essas opiniões serão acatadas. Em outras, os servidores são apenas comunicados sobre elas.

E se, no dia a dia do seu trabalho, o assistente social sente que a meta entra em contradição com o compromisso ético-político de sua profissão? O que deve fazer?

Para Felipe, qualquer decisão sobre metas deve incluir os servidores que terão que cumpri-las. “São quem melhor entende as necessidades e condições de seu trabalho.” Ignácio Cano sugere, ainda, meios de ouvir os usuários.

Seguindo este raciocínio, “as metas não deveriam servir para premiação nem para punição”, defende Felipe. “Elas deveriam ser um horizonte, um dos pontos de avaliação do trabalho.”

Mas os métodos que as administrações públicas têm utilizado para definição das metas passam longe desses ideais participativos. Se o ponto de vista do trabalhador que deve cumprir as metas não contou na decisão, para envolvê-lo na execução recorre-se à pressão.

Em todos os casos relatados, há um sistema de premiação. Montantes determinados, a serem distribuídos entre os envolvidos por atingir determinada meta, no caso do PreviRio. O 14o salário, no caso de diversas secretarias municipais do Rio de Janeiro. Equipamentos e financiamentos, no caso dos professores universitários, a depender da quantidade de produções comprovadas.

Mas, em alguns órgãos públicos, as coordenações diretas acabam impondo as metas através de punições, também. Felipe já testemunhou, na Prefeitura do Rio, assistentes sociais advertidos em diário oficial por não cumprirem metas que lhes foram impostas. Já houve secretaria ordenando a suspensão das férias dos servidores de unidades que não estavam conseguindo cumprir suas metas.

Mecanismos de coerção funcionam em vários níveis. Os chefes imediatos querem mostrar resultados para o gestor. Há uma concorrência para se atingir os melhores índices. No final da linha, a pressão sobra para o servidor.

Assistentes sociais em cargo de gestão muitas vezes seguem a mesma lógica, cobrando de forma desproporcional o cumprimento das metas. “Com isso, demonstram descompromisso com o projeto ético-político profissional e um claro compromisso com uma ética essencialmente burguesa”, avalia Felipe.

Condições de trabalho piores

“Se a gente entrar na discussão de condições de trabalho, o buraco é mais embaixo”, afirma Mônica Cesar. “Exige-se que o servidor esteja envolvido num determinado cumprimento de metas, independente das condições que tem para isso.”

Mônica afirma que “quando o servidor é ouvido, a gente diz o que precisa. Mas, em grande medida, essas demandas não são atendidas”. Ou seja, atingir metas “depende de um esforço extra do servidor, apenas”.

Com os salários defasados, a premiação acaba sendo só um complemento salarial. Para piorar a situação, a remuneração é variável. No PreviRio, por exemplo, há avaliação de desempenho e encargos especiais (benefícios financeiros adicionais distribuídos aos funcionários) que influenciam a remuneração individual. No caso dos encargos especiais, a avaliação é feita com base no poder discricionário do chefe, que também define seus valores. Ou seja, a direção decide a pontuação de cada servidor.

Segundo Mônica Cesar, é a introdução da meritocracia, o que “é muito ruim, porque você pode ter uma equipe de nove assistentes sociais, onde cada um ganha um salário

“**Pegar um modelo da empresa privada e tentar aplicar no serviço público não funciona. O serviço público está na esfera distributiva, não na esfera do lucro, da produção do valor. Então, tem que ser outro o enfoque.**”

diferente”. Isto provoca um ambiente de rivalidade e competitividade. Na equipe que ela coordena no PreviRio, eles conseguem manter alguma isonomia, fazendo com que a remuneração por desempenho seja distribuída equanimemente. Mas, na empresa privada onde trabalhou, a meritocracia se impunha de maneira mais radical. A competitividade gerada por esse mecanismo chagava “a ponto de comprometer até o encaminhamento coletivo, mais coordenado, do trabalho”.

Ao final da entrevista, Mônica conclui: “Pegar um

modelo da empresa privada e tentar aplicar no serviço público não funciona. O serviço público está na esfera distributiva, não na esfera do lucro, da produção do valor. Então, tem que ser outro o enfoque.”

Metas e Serviço Social

Estabelecer metas pode servir de referência para as ações profissionais e para avaliarmos o quanto elas têm contribuído para o acesso dos usuários aos programas, projetos e políticas sociais. Metas também podem facilitar que a população exerça o controle democrático das políticas sociais, oferecendo-lhe parâmetros concretos para sua análise e disputa.

Contudo, metas, por si sós, não garantem a qualidade e os impactos necessários às políticas sociais. Ao contrário, pode impedi-los e reforçar práticas clientelistas e autoritárias para com a população, sobretudo em períodos eleitorais. A possibilidade de alcançá-los depende da participação dos envolvidos (inclusive da população), das condições de trabalho existentes e do compromisso ético expresso nas ações profissionais, dentre outros fatores.

As disputas em torno da organização da vida social impactam as políticas sociais, que se expressam como espaço contraditório para o exercício profissional. Ao mesmo tempo em que podem possibilitar acesso a uma vida melhor para a população, podem apenas cumprir os limitados objetivos institucionais, que podem responder a interesses que se conflitam com as necessidades dos usuários.

Neste processo, assistentes sociais encontram-se sob tensão: como garantir nossos espaços de relativa autonomia em situações em que ela se choca com os interesses daqueles que nos empregam?

Nosso horizonte deve ser, como define nosso Código de Ética, o interesse maior dos usuários do serviço. Assim, devemos disputar as metas institucionais ou, ainda, estabelecer metas profissionais que zelem pela qualidade dos serviços prestados.

Enfrentamento coletivo na defesa da qualidade dos serviços prestados à população

A lógica produtivista atinge a todas as profissões, não apenas ao Serviço Social. Além das inúmeras formas de pressão sobre os trabalhadores, os maiores prejudicados são os usuários dos serviços. A população fica com a impressão de que está sendo atendida em suas necessidades, mas fica refém de políticas que têm como principal objetivo a legitimação pública das instituições e gestores.

É preciso politizar o debate. Não se trata apenas de problemas corporativos de categorias profissionais, mas de um projeto de Estado e de governos. O cidadão, sujeito de direitos, passa a ser tratado como “cliente”, como consumidor de “produtos”, prática que serve a interesses dos mais diversos – exceto ao do acesso a direitos.

Os assistentes sociais podem contribuir – e muito – para enfrentar esse quadro. O acúmulo teórico

sobre o que são as políticas sociais e seu papel para a garantia dos direitos humanos nos possibilita recolocar no centro do debate o desserviço que o produtivismo presta à população. Podemos qualificar o debate sobre as metas, que devem atender aos interesses dos usuários dos serviços. Mas estas ações não devem se limitar aos muros da profissão.

Viabilizar acesso a direitos não é tarefa exclusiva de assistentes sociais – o que nos leva à necessidade de mobilização com sindicatos, organizações de usuários, entidades de defesa de direitos humanos, outros conselhos profissionais. A luta por condições adequadas de trabalho também faz parte deste processo. Mas uma relação adequada entre metas, produtividade e interesses dos usuários passa por qualificar nossa atuação e disputá-la também no âmbito das instituições que nos empregam.

Mês de Maio

Há alguns anos, para os assistentes sociais do Rio de Janeiro, maio é bem mais do que o mês onde se comemora o dia do assistente social. Não é o dia, é o mês, muito em função da iniciativa do CRESS-RJ em promover uma série especial de cursos e seminários voltados para a categoria neste período. Comemoramos discutindo os desafios postos à profissão no cenário contemporâneo.

Comemoramos o Dia do Assistente Social em 15 de maio em virtude do Decreto 994/62 (que regulamentou a profissão do assistente social e criou os Conselhos Federal e Regionais) ter sido editado neste dia, em 1962. Embora a profissão tenha sido legalmente reconhecida por meio da Lei nº 3.252/1957, somente naquela data foram regulamentados e instituídos os instrumentos normativos e de fiscalização. À época, nossas entidades eram chamadas Conselho Federal e Regionais de Assistentes Sociais. Com a edição da Lei 8662, de 08 de junho de 1993, a denominação passou a ser Conselho Federal e Regionais de Serviço Social.

Em maio de 2012, tendo como um de seus principais nortes a interiorização dos eventos pelo estado, o CRESS-RJ ampliou o número de cidades onde foram realizados os minicursos. Seguindo a mesma lógica, também descentralizou a realização dos seminários (além da capital, eles ocorreram em Nova Iguaçu, Campos e Volta Redonda). Sem contabilizar a sede e as seccionais, 27 diferentes municípios receberam minicursos. Um grande investimento político e financeiro do Conselho.

Os 54 minicursos e 05 seminários estaduais deste ano investiram no tema ética profissional e os desafios postos ao exercício profissional. A direção do Conselho decidiu que esta era uma direção a ser tomada, já que contribuir para um exercício profissional ético e de máxima qualidade é a função principal do CRESS em todas as áreas de sua atuação. O mês de maio, assim, contribui para ampliar as reflexões que fazemos ao longo de todo o ano em torno de nossa profissão e dos desafios que nos são postos pela conjuntura.

Como de hábito, os temas abordados no mês de maio foram escolhidos diante de demandas da própria categoria, reforçada em pesquisa feita na edição anterior.

Para Elizabeth Oliveira, conselheira do CRESS-RJ e membro da comissão organiza-

dora do mês, participar da confecção da agenda de atividades de maio foi uma tarefa enriquecedora: “Tentar abordar as principais temáticas que fazem parte do cotidiano da categoria, debater as principais questões foi desafiador”. O fato de contar com vários palestrantes com experiência profissional nos temas tratados também foi realçado pela conselheira. “A gente espera que tenha atendido

às demandas. Não nos ativemos apenas a selecionar profissionais com inserção acadêmica: tivemos também como objetivo convidar para realizar minicursos e seminários profissionais que atuam em áreas que não as universidades”, disse Beth.

O seminário central, realizado no dia 15 de maio, na Capela Ecumênica da UERJ, com as presenças da professora Mavi Rodrigues, da ESS/UFRJ e Cristina Brites, professora do curso de Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras da UFF, com grande participação da categoria, teve pela transmissão ao vivo pela Internet. As seccionais de Campos e de Volta Redonda organizaram a projeção do evento em telão. A inovação foi bem recebida pelos assistentes sociais do estado. A média de acessos diários ao site do CRESS (700, no mês de maio deste ano) foi cinco vezes mais alta no dia 15: nada menos que 3.535 internautas.

A campanha nacional do conjunto CFESS/CRESS, “Serviço Social de olho na educação”, foi o tema do Seminário estadual realizado em Nova Iguaçu. Com a presença do CFESS no debate, a discussão foi de alta qualidade. Em breve, os seminários estaduais realizados poderão ser vistos no canal do CRESS no youtube.



Mavi Rodrigues, Michele Pontes e Cristina Brites

Comunicação

Como ocorre todo ano, o CRESS investiu na política de comunicação com a população e com a própria categoria. Dez linhas de ônibus circularam pela capital com a campanha nacional em defesa da educação pública e de qualidade como um direito de todos.

O já tradicional cartão postal comemorativo do Dia do Assistente Social teve como tema a denúncia da política de recolhimento compulsório de possíveis usuários de drogas. O tema do cartão (“Viver sem políticas sociais é uma droga”) e seu texto, que denuncia a política de higienização em função dos grandes eventos realizados pelo Brasil, foram produzidos pela comissão de comunicação do CRESS.



A arte e a imagem foram responsabilidade do designer Carlos D e da fotógrafa Adriana Medeiros. Foram distribuídas 20 mil unidades, em pontos estratégicos da capital e eventos organizados pelo Conselho. O sucesso foi tamanho que, em pouco mais de um mês, o CRESS teve que providenciar uma reimpressão de mais 5 mil unidades.

Já na comunicação com a categoria, o CRESS publicou em dois jornais de grande circulação um texto cumprimentando os profissionais pelo dia 15 de maio e afirmando que democracia, para o Serviço Social, significa socializar riquezas, participação política, ampliar políticas públicas, gratuitas e de qualidade, eliminar pobreza, desigualdade social, preconceitos e discriminações.

Mas não ficamos nisso: visando aprimorar os minicursos e nossos instrumentos de comunicação (Praxis, site, Facebook, Via CRESS, twitter, youtube e outros) foram realizadas pesquisas com a categoria. A pesquisa sobre a comunicação superou as expectativas: mais de 700 pessoas devolveram suas opiniões. A análise completa dos dados estará presente na próxima edição do Praxis.

Outras instituições

Mesmo envolvido na realização do mês de maio, o CRESS-RJ esteve presente em diversos eventos organizados para marcar o dia do assistente social e apoiar a mobilização dos profissionais. Foram os casos dos eventos da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro e do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, dentre outros.

**Trabalho e Direitos:
a luta não para!**

Outras ações do CRESS

■ **Serviço Social em corporações militares:** Os conselheiros Leandro Rocha e Elizabeth Oliveira participaram de evento organizado pelo Serviço Social da Polícia Militar, que reuniu equipes de Serviço Social de diversas corporações. Na ocasião, convidaram a todos para participarem da Comissão Sociojurídica do CRESS.

■ **Saúde e o papel dos conselhos profissionais:** O conselheiro Leandro Rocha compôs mesa que discutiu o tema na UNIABEU, no dia 30/5, em Belford Roxo..

■ **Ato da Cúpula dos Povos:** Os conselheiros Charles Toniolo, Edenílza Cesário, Francine Helfreich e José Rodolfo Silveira, além de muitos assistentes sociais e membros de comissões de CRESS-RJ, participaram do grande ato público realizado no dia 20/6, no centro do Rio, onde organizações de todo o mundo reivindicavam justiça social no marco dos debates sobre sustentabilidade realizados durante a Rio+20.

■ **Acordo Coletivo de Trabalho:** No dia 25/6, foi realizado o Acordo Coletivo de Trabalho entre a direção e os funcionários do CRESS, com a presença do SINSAFISPRO (entidade que representa os funcionários de conselhos profissionais). Na ocasião, dentre outras medidas, foi aprovada a política de reposição de perdas salariais acumuladas pelo corpo de funcionários desde o ano de 2002.

■ **Recolhimento compulsório de crianças e adolescentes e o uso do crack:** A conselheira Sílvia Dabdab participou de 2 audiências públicas realizadas pela Comissão de Saúde e pela Comissão de Direitos Humanos da ALERJ sobre a temática – 10/5 e 12/6. Nas ocasiões, apresentou as posições do CRESS-RJ sobre a temática, contribuindo para os encaminhamentos a serem tomados pelo Legislativo. Os conselheiros Leandro Rocha e Hilda Corrêa também se envolveram no planejamento e na execução de novas visitas aos abrigos que recebem crianças e adolescentes recolhidos nas operações da Prefeitura da cidade do Rio.

■ **Ato de solidariedade à Vila Autódromo:** Os conselheiros Charles Toniolo e Edenílza Cesário participaram de manifestação em defesa da comunidade, ameaçada de ser removida em razão das obras que envolvem os grandes eventos a serem realizados na cidade do Rio. O ato ocorreu em 20/6 e contou com a presença de diversas organizações nacionais e internacionais presentes na Cúpula dos Povos.

■ **Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro:** Nos dias 3 e 14/5, o CRESS-RJ reuniu-se com representantes da Secretaria. Na pauta, a reivindicação do reconhecimento dos assistentes sociais como profissionais de saúde, através de sua lotação definitiva na Secretaria. Acolhida a reivindicação, o CRESS ainda aguarda posicionamento definitivo da Secretaria.

■ **Grupo de Trabalho Nacional Serviço Social e campo sociojurídico:** O presidente do CRESS-RJ representou os CRESS da Região Sudeste na reunião do GT coordenado pelo CFESS, em Brasília, nos dias 5 e 6/5. Na pauta, avanços sobre a definição do que é o campo e os principais desafios postos ao exercício profissional dos assistentes sociais.

■ **Encontro com autores:** O conselheiro Carlos Felipe Moreira representou o CRESS-RJ no evento organizado pela Editora Lumen Juris, no dia 3/5, realizado no auditório da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro.

■ **População adulta em situação de rua:** A conselheira Hilda Corrêa participou de assembleia da população de rua, realizada durante a Cúpula dos Povos, no dia 16/6. Muitas denúncias de operações de recolhimento em função da Rio+20 foram feitas, incluindo algumas que contavam com a participação de assistentes sociais por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgadas como “acolhimento”. O CRESS-RJ, em conjunto com o CRP, lançou uma nota de repúdio a essas operações e ambos os conselhos acompanharam o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em visitas a diferentes abrigos de população de rua durante a Rio+20.

■ **Ato em homenagem a Vítor Suaréz:** A convite, após homenagem realizada durante o II Seminário Estadual Serviço Social e Direitos Humanos, os conselheiros Leandro Rocha e Elizabeth Oliveira representaram o CRESS-RJ em nova homenagem ao jovem, que foi brutalmente espancado ao defender um morador de rua. O ato ocorreu na ALERJ, em 27/6.

■ **Greve na educação:** O CRESS-RJ participou de diversos atos públicos envolvendo o movimento de greve dos docentes, técnicos administrativos e estudantes das universidades federais e da UERJ. O conselheiro José Rodolfo Silveira compôs o Comando de Greve da UFRJ e o Comando Nacional de Greve.

■ **Fórum de Saúde no sistema penitenciário:** Os conselheiros Charles Toniolo e Lobélia Faceira e membros da Comissão Sociojurídica do CRESS-RJ participaram do evento aberto do Fórum realizado na sede do Conselho Regional de Nutrição, dia 30/5. Na pauta, o crescente desmonte das condições de trabalho dos profissionais que atuam no sistema prisional, bem como diversas denúncias sobre as condições de alimentação dos internos. Lobélia representa o CRESS-RJ no Grupo de Trabalho criado pela Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, que está discutindo formas de enfrentar o grave quadro de saúde hoje vivenciado nas prisões de nosso estado.

■ **Seminário Nacional Serviço Social e Educação:** Os conselheiros Carlos Felipe Moreira, Sílvia Dabdab, Francine Helfreich e Elizabeth Oliveira, além de diversos membros da Comissão de Educação do CRESS-RJ,

participaram do seminário realizado pelo CFESS em Maceió/AL, entre os dias 4 e 6/6.

■ **Despejos e remoções:** A conselheira Edenílza Cesário e membros da Comissão de Direito à Cidade do CRESS-RJ participaram da oficina de discussão e articulação política sobre as remoções forçadas por projetos de desenvolvimento e avaliação da proposta de Portaria do Ministério das Cidades sobre “deslocamentos involuntários”. A atividade foi organizada pelo Fórum Comunitário do Porto, organização de resistência da população que habita a região portuária da cidade do Rio, ameaçada de remoção em função do projeto “Porto Maravilha”. O CRESS-RJ assinou um Manifesto Popular direcionado ao Ministério das Cidades contra os despejos e remoções em curso na cidade do Rio em razão dos megaeventos.

■ **Cine GEDS:** A Comissão de Gênero, Etnia e Diversidade Sexual do CRESS-RJ organizou um ciclo de projeções de filmes sobre a temática no auditório do Conselho, cuja primeira edição foi realizada no dia 29/6. Com a presença dos conselheiros Joilson Marques e Denise Nicacio, o assistente social e professor Marco José debateu o filme “Milk – A voz da Igualdade” de Gus Ban Sant.

■ **Combate à Tortura no estado do Rio:** O presidente do CRESS-RJ representou a entidade em uma mesa de debate realizada na Cúpula dos Povos no dia 22/6, que discutiu o relatório do Subcomitê da ONU sobre a tortura em instituições manicomiais e de privação de liberdade. Os alarmantes dados do relatório, divulgado em junho, apontam para uma maior organização dos defensores dos direitos humanos contra a atual política que aumenta os índices de aprisionamento, muitas vezes mascarada de proteção social (como as ações de internação compulsória ou de abrigo). As conselheiras Sílvia Dabdab, Edenílza Cesário e membros das Comissões Sociojurídica e de Direitos Humanos do CRESS-RJ também estiveram presentes.

■ **Comissão Estadual da Verdade e Justiça:** Os conselheiros Leandro Rocha e Elizabeth Oliveira representaram o CRESS-RJ durante a tentativa de votação, na ALERJ, da instalação da comissão em nosso estado, marcada para dia 27/6. Contudo, em uma manobra regimental, na hora da votação não havia o número suficiente de deputados em plenário.

■ **Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS:** O conselheiro José Rodolfo Silveira e membros da Comissão de Assistência do CRESS-RJ participaram da assembleia do Fórum realizada no dia 15/6. Diversos profissionais e entidades, inclusive o CRESS-RJ, foram eleitos para compor a Coordenação Estadual do Fórum.

Depoimento judicial de crianças e adolescentes

Sem dano para quem?

Numa sala reservada, decorada com motivos infantis, a criança vítima de violência sexual está diante do assistente social. Sente-se segura e acolhida. É avisada de que o juiz, o réu e outros profissionais a escutam. Mas não os vê. O assistente social começa a fazer as perguntas que o juiz sugere através de um ponto eletrônico em seu ouvido. O objetivo é levar a fala da criança à produção de provas que incriminem o suposto autor da violência sexual. Comprovado o crime, graças ao depoimento da criança, o “culpado” será preso. Na maioria das vezes trata-se do pai, de um tio ou avô, um ente querido da família, às vezes o provedor do lar.

Muitas salas não são decoradas. Pode haver um psicólogo ou outro profissional, em vez do assistente social, junto com a criança. Outras vezes, o ponto eletrônico fica diretamente no ouvido da criança. A estratégia é a mesma: levar a criança a narrar a violência sofrida para incriminar o suposto agressor.

São mais de 70 salas no país para esse tipo de inquirição, chamada “oitiva especial” ou “depoimento sem dano”, entre outros nomes. Apesar dos pareceres jurídicos contrários. No dia 4 de maio, em evento no Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ), foi anunciada a instalação dessas salas no estado. Durante o evento, o presidente do CRESS-RJ deu uma entrevista à TV Brasil, apresentando a posição do Serviço Social sobre o tema

Como essa experiência pode proteger a criança? Não é preciso submetê-la a um processo criminal para afastá-la do responsável pela violência. O Juizado da Infância e da Adolescência e o Conselho Tutelar podem provocar este afastamento. Se for o melhor para a criança.

Mas no processo criminal, o que conta é o desejo de punir individualmente comportamentos sexuais considerados transgressores. O objetivo é a eficiência do processo penal. A sala especial e o profissional que mediam a inquirição enganam a criança em sua percepção, para que ela não sinta claramente o impacto desta nova violência contra seus direitos.

A proteção da criança em segundo lugar

“Proteger a criança é responsabilizá-la pela produção de uma prova criminal?”, pergunta Charles Toniolo, que trabalhou no MP-RJ, é professor da UFRJ e preside o CRESS-RJ. Ao utilizar assistentes sociais e psicólogos para levá-la a produzir provas criminais, o sistema de justiça subverte a política de proteção integral. A interdisciplinaridade necessária a um atendimento pleno se reduz à lógica criminalizante que domina o direito penal. Os profissionais ficam submetidos à ordem judicial, eliminando o que é próprio de suas atuações.

Ao intimar a criança a depor, o sistema judiciário desrespeita a Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos da Criança, subscrita pelo Brasil. Ela não tem

escolha. Para Charles, “a criança não tem que ser inquirida! Por ninguém. A criança tem que ser ouvida. Se ela quiser falar.”

Autor da agressão: monstro?

Quem são os supostos autores de agressão? A literatura mostra que muitas pessoas que cometem violência sexual sofreram violência em algum momento da vida.

Ou seja, interromper os ciclos de violência sexual exige ir além da punição do agressor. Passa por políticas de educação sexual, orientação em serviços de saúde, questões habitacionais, políticas de gênero etc. Mas o debate sobre violência sexual tem se centrado nas salas especiais.

O suposto autor da agressão também é sujeito de direito. É um cidadão. A solução para o fenômeno da violência sexual é a privação de liberdade? O que o levou a cometer este ato?

No positivismo penal, essas perguntas não interessam: o crime é individualizado. É preciso que haja uma vítima e um culpado. “Falar sobre sexualidade vem com uma carga emocional e moralista pesadíssima. A violência sexual contra a criança virou um grande espetáculo, importando-se dos EUA a visão da ‘pedofilização’ que lá, por exemplo, justifica ações como castração química e execração pública dos condenados. Além de lucros exorbitantes para seriados de TV”, critica Charles.

Mas Justiça não é vingança. Justiça é garantir os direitos na sua integralidade.

Para proteger a criança e sua sexualidade

Derrubar o muro do silêncio que envolve a violência sexual significa debater abertamente o assunto, e desenvolver estratégias para minimizar esta violência. Neste sentido, ouvir a criança significa deixá-la falar. Não apenas sobre o ato de violência sofrida, mas sobre sua sexualidade, seu corpo. Contribuir para que ela seja sujeito e, assim, possa defender-se e buscar proteção.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é parte de uma engrenagem que o processo penal mal toca. Ao assistente social cabe buscar as estratégias capazes de enfrentar o problema na sua totalidade. Vitimizá-las é um péssimo começo.

O assistente social nas salas especiais

A primeira sala de depoimento especial foi criada em Porto Alegre (RS), em 2003. Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça recomendou que todos os estados as criassem.

Em 2009, o Conjunto CFESS/CRESS posicionou-se contra a participação de assistentes sociais no processo de oitiva especial, enfatizando a importância dos profissionais para assegurar os direitos de proteção integral da criança. A resolução nº 554/2009 pode ser lida no site do CFESS.

Para “não criar confusão com os conselhos”, o Tribunal



de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) afirmou que não utilizará assistentes sociais e psicólogos nos depoimentos. Esses profissionais deverão dar formação a quem vier a desempenhar o papel. Os conselhos sugeriram que sejam os juizes a serem formados. “Se a criança quer falar, o juiz tem que estar preparado para ouvir”, argumenta Charles. A proposta parece não ter sido levada em consideração.

Em abril, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou, por unanimidade, moção contra a inquirição de crianças e adolescentes, apresentada pelo CRESS-RJ e pelo CRP-RJ. Tal posição gerou uma nota técnica do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em junho, o Ministério Público Federal notificou o CRESS-RJ a prestar esclarecimentos sobre a Resolução do CFESS. No dia 15 de junho, Charles participou de evento sobre o assunto em Belo Horizonte. No dia 29, o TJ-RJ realizou atividade sobre o assunto e o CRESS-RJ e CRP-RJ estiveram presentes para reafirmar sua posição.

Mesmo com o debate ainda posto, as salas começarão a ser implantadas. O assistente social precisa estar consciente de que sua participação neste processo fere seu compromisso ético-político com os direitos de crianças e adolescentes.

Seccionais

VOLTA REDONDA

Lei orgânica de Volta Redonda é objeto de discussão da seccional Sul Fluminense

A Com a intenção de subsidiar as alterações que estão sendo discutidas nas audiências públicas da Câmara Municipal de Volta Redonda sobre a Lei Orgânica do município, que encontrava-se sem atualização há mais de vinte anos, a seccional Sul Fluminense encaminhou documento para inclusão no capítulo que trata a assistência social. O texto contou com contribuições dos assistentes sociais de base Carmem Lúcia Brandão, Eder Frossard, e um trabalhador do SUAS, Gilson Fernando Leal Machado.

A Lei Orgânica do Município teve sua última atualização no ano de 1990. A política de assistência social é recente no cenário da seguridade social do Brasil e o profissional de Serviço Social passou a ser referência no âmbito da execução dessa política, não só na região, como no país.

No último dia 14 de junho, a direção da seccional entregou ao procurador da Câmara Municipal, a proposta de redação para a alteração do capítulo da assistência social da Lei Orgânica da cidade. Esta proposta pode ser apreciada em sua íntegra no site oficial do Conselho no seguinte link http://cressrj.org.br/2noticias_res.php?recordID=1304

Entre as propostas sugeridas à administração municipal estão que deve-se reconhecer o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal da assistência social a ser realizada a cada dois anos, como instâncias deliberativas da política municipal de Assistência Social; deve-se aprimorar o sistema de informação da política de assistência social da cidade, com indicadores sobre a realidade social, índices de desigualdade, risco, vulnerabilidade

e exclusão social, através de avaliação permanente da efetividade e eficácia das ações desenvolvidas, publicizando e subsidiando a ação do Conselho Municipal e das Conferências Municipais, à rede socioassistencial.

Na proposta também consta que a política municipal de assistência obedecerá aos preceitos estabelecidos pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em suas competências, como executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência; e prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei nº 8.742/93.

De acordo com o documento apresentado, a gestão do trabalho da política municipal de assistência social estabelecerá a organização de equipes de referência constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidos aos usuários.

Com relação ao que trata do profissional de assistência social, consta como propostas: a incorporação do Plano de Cargos Carreiras e Salários para os trabalhadores da assistência social; incentivo à dedicação exclusiva; garantir a educação permanente dos trabalhadores; garantir a gestão participativa com controle social; e condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades, em todos os níveis;

CAMPOS DOS GOYTACAZES

Seccional de Campos Comemora Dia do Assistente Social com Ato Público

O dia 15 de maio foi comemorado com a realização de Ato Público de Assistentes Sociais realizado na Praça São Salvador, com uma marcha em direção ao Ministério Público Federal que expressa a luta dos profissionais por melhores condições éticas e técnicas de trabalho e por concursos públicos.

O ato contou com a participação de profissionais de Serviço Social de diversas áreas. Após sua realização os presentes participaram da realização do Seminário Condições de Trabalho, Autonomia Profissional e os Desafios Éticos para o Serviço Social, com Mavi Rodrigues e Cristina Brites, transmitido simultaneamente da UERJ para o auditório da Seccional pelo site do CRESS-RJ

O Mês do Assistente Social foi comemorado em Campos com ações que expressam o compromisso coletivo com a categoria e com o projeto ético de profissão. Se concentraram na realização de minicursos, que ocorreram de forma descentralizada em municípios da abrangência de sua jurisdição. No dia 18 de maio ocorreu, ainda, o Seminário Estadual A Política Pública de Assistência Social e os Dilemas para o Serviço Social, que contou com a participação de Berenice Rojas Couto, da PUC-RS.

As comemorações culminaram com a realização da II Oficina Interdisciplinar do SUAS, fruto da parceria entre a Seccional e a Subsede do Conselho Regional de Psicologia na região. O tema da oficina foi O Trabalho Interdisciplinar frente ao desafio da construção do Protagonismo dos usuários do SUAS. Estiveram presentes representantes de ambos os conselhos, com a participação de diversos assistentes sociais e psicólogos que atuam no SUAS e dos agentes fiscais dos dois conselhos. Essa ação, pioneira na região, vem demarcando um campo potencial de revisão de práticas



Ato Público na Praça São Salvador em Comemoração ao dia do Assistente Social.

e posturas, resistência e luta por legitimidade de ambas as profissões estimulando a dimensão pedagógica da política de fiscalização do CRESS, a formação continuada e um trabalho qualificado que traduza o compromisso com os princípios e parâmetros de atuação dos profissionais.

Dia 30 de maio: dia nacional de luta pelas 30 horas para assistentes sociais

Em todo o Brasil, a categoria continua mobilizada para que seja cumprida a Lei federal que garante aos profissionais de Serviço Social a jornada semanal de 30 horas. Dentro deste movimento, foi realizado no último dia 30 de maio o Dia Nacional de Luta pelas 30h semanais sem redução salarial.

No estado do Rio de Janeiro, o CRESS promoveu a Plenária Estadual de Luta pela implementação da jornada de 30 horas semanais para assistentes sociais, que teve como sede o auditório do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (SindJustiça).

As centrais sindicais foram convidadas a compor a mesa da Plenária. Além do sindicato dos assistentes sociais, foram convidados todos os demais sindicatos e associações do estado cuja base possui profissionais que ainda não cumprem a jornada de 30 horas semanais – a partir dos dados que o CRESS-RJ possui.

Estiveram presentes na Plenária, além do SindJustiça, o Sindicato dos Trabalhadores da UFRJ (SINTUFRJ), o Sindicato dos Trabalhadores da UFRRJ, a Associação dos Funcionários da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (ASFUNRIO). A Plenária contou, ainda, com a presença da Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (ENESSO) e com o vereador carioca Reimont.

Estiveram presentes na mesa do evento Charles Toniolo, presidente do CRESS, José Carlos Arruda, presidente do SindJustiça, Tatianny Araújo, representante do CSP-Conlutas e Maurílio Matos, representante do CFESS. Todos discutiram estratégias de somar e coletivizar cada vez mais a luta pela redução da jornada de trabalho.

Os assistentes sociais também fizeram presença na Plenária. Profissionais do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), além de diversos conselheiros do CRESS-RJ. Todos com um único objetivo: somar forças coletivas para lutar pela implantação da Lei aonde os empregadores se recusam a cumprir.



CRESS-RJ propõe criação de Comitê Permanente pela Implementação das 30 horas semanais

Na oportunidade, por iniciativa do CRESS, foi criado o Comitê Permanente pela Implementação das 30 horas semanais, que reúne entidades sindicais, associações, profissionais, estudantes e todos aqueles que se solidarizam com essa luta. Os presentes chegaram ao acordo de que a luta das 30 horas deve ir além da categoria, pois ela deve estar inserida de forma mais ampla na discussão da jornada de trabalho. Todos os trabalhadores brasileiros merecem condições dignas de trabalho e menores cargas horárias semanais. A luta deve apontar para esta direção.

O objetivo do Comitê criado é envolver efetivamente as entidades sindicais na luta pela implantação da Lei, uma vez que os assistentes sociais compõem as bases de trabalhadores dos sindicatos e associações. O CRESS-RJ, na condição de autarquia profissional, avalia que é fundamental a articulação com essas organizações para acumular todas as forças necessárias para enfrentar a intransigência dos empregadores.

Luta pela redução da jornada de trabalho e a organização sindical dos assistentes sociais

Durante a Plenária, Charles e Maurílio aproveitaram para convocar a categoria e as demais entidades para o Seminário Nacional sobre

Organização Sindical dos Assistentes Sociais, que acontecerá no Rio de Janeiro em 31/10 e 01/11. As informações estarão disponíveis em breve nos sites do CFESS e do CRESS-RJ, organizadores do evento.

A vice-presidente do CRESS-RJ e membro do Comitê criado na Plenária, Moara Zanetti, destacou a importância dos assistentes sociais se sindicalizarem e juntarem-se às lutas dos demais trabalhadores. “A luta pelas 30 horas deve ser uma importante alavanca para a retomada desse debate no seio da categoria. Os índices de sindicalização dos assistentes sociais, surpreendentemente, estão abaixo da média dos demais trabalhadores. Nossa organização sindical é um tema central de luta por melhores condições de trabalho”.

Muitas horas em torno das 30 horas

Em Brasília, no dia 30 de maio, o CFESS foi à Esplanada dos Ministérios, representado pelas conselheiras Sâmya Ramos e Ramona Carlos, que se juntaram aos mais de mil participantes da manifestação contra o Ato Médico. Antes de iniciar a passeata ao redor do Congresso Nacional, o CFESS fez o uso da palavra, para defender as 30 horas semanais. “Hoje, o Serviço Social também está mobilizado em todo o país para lutar pela implementação da jornada de 30 horas semanais sem redução salarial, garantida pela lei 12.317/2010, que ainda é descaradamente desrespeitada por órgãos públicos e privados. Enquanto profissão da saúde, também nos somamos à luta pelos direitos da classe trabalhadora”, disse Ramona.

Em todo o país, os CRESS organizaram mobilizações em torno das 30 horas. Em Porto Alegre (RS) e em Campo Grande (MS), por exemplo, os CRESS reuniram a categoria para um “tira-dúvidas” sobre as 30 horas e debateram estratégias de luta pela efetivação da lei 12.317/2010. Na capital goiana, cerca de 40 pessoas que participaram da mobilização pela jornada de trabalho de 30 horas semanais foram impedidas de entrar na Assembleia Legislativa de Goiás. A intenção era visitar os gabinetes dos deputados e repassar materiais sobre a Lei.

A luta não pára!